ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 77.045/2010
PREGÃO N.º 008/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA FISCALIZAÇÃO.

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **setembro** do ano de **2010 (dois mil e dez)**, às **09:00h (nove horas)**, na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio composta por DAYSE DE CÁSSIA VIDAL e FLÁVIO VOLPATO JUNIOR, designados conforme Portaria nº 112/2010, para os procedimentos inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1. Primeiramente solicitou-se às licitantes presentes a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação destas empresas participantes, quais sejam:

Empresa	Representante
FIAT AUTOMÓVEIS S/A	FABIO DELI SANTOS
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	TITO DANIEL PEREIRA

1.1. Note-se que essas Licitantes já se encontravam no local antes das 08:59 hs e, portanto, respeitaram o prazo limite de entrega dos envelopes.

2. Após, passou-se ao credenciamento dos representantes presentes, conforme credencial e lista de credenciamento em anexo. Restou credenciado o representante da empresa **FIAT AUTOMÓVEIS S/A,** uma vez que cumpriu com as exigências editalícias. O representante da empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA** não foi credenciado, uma vez que deixou de apresentar o Contrato Social e/ou outro documento competente que comprove os poderes de outorgantes e outorgados citados nas procurações apresentadas, deixando dessa forma de cumprir com as exigências do capítulo 3 do Edital, em especial com as exigências da alínea "a" do item 3.2 e do item 3.2.2 e 3.3. Sem o Contrato Social não há como se comprovar o objetivo social da empresa e nem as exigências quanto à sua administração e representação.

3. Em seguida, foram abertos os envelopes, devidamente rubricados pelo representante presente, Pregoeiro e Equipe, contendo as Propostas de Preço, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado. Após o respectivo exame, tiveram seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas por empresa:

FIAT AUTOMÓVEIS S/A, com o valor global de R$ 2.145.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil reais);
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, com valor global de R$ 2.157.540,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

4. Verificou-se que a proposta da empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA** não fez constar a indicação de que as garantias são sem limite de quilometragem, a indicação das marcas e modelos da plotagem e do terminal de rastreamento, bem como da companhia seguradora, e ainda não indicou os valores unitários referentes a IPI e ICMS constantes dos valores dos veículos, sendo todas essas informações exigidas pelo Edital. O Pregoeiro indagou ao representante presente, ainda que não credenciado, se o mesmo saberia informar os dados faltantes da proposta, sendo do mesmo obtida resposta negativa. Dessa forma, o Pregoeiro decretou a desclassificação da proposta da empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

5. Dando continuidade ao certame, foi negociado diretamente com a empresa **FIAT AUTOMÓVEIS S/A**, única com proposta classificada, obtendo-se o seguinte resultado:

FIAT AUTOMÓVEIS S/A, com o valor global de R$ 2.145.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

6. Procedeu-se então à abertura do envelope, devidamente rubricado pelo representante, Pregoeiro e Equipe, contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Constatou-se que a empresa **FIAT AUTOMÓVEIS S/A** cumpriu com todas as exigências editalícias de habilitação. Dessa forma o Pregoeiro decretou a habilitação da empresa **FIAT AUTOMÓVEIS S/A.**

7. Em seguida, o Pregoeiro proclamou a seguinte licitante como habilitada, por atender a todas as exigências editalícias, e classificada em primeiro lugar:

FIAT AUTOMÓVEIS S/A, com o valor global de R$ 2.145.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

8. Foi indagado aos representantes das licitantes presentes se havia mais alguma observação a ser feita, em especial se havia o interesse na interposição de recurso, sendo de todos estes obtida resposta negativa.

9. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às 10:20 hs, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado das licitantes presentes.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

DAYSE DE CÁSSIA VIDAL
Equipe de Apoio

FLAVIO VOLPATO JUNIOR
Equipe de Apoio

Licitantes:

FIAT AUTOMÓVEIS S/A
FABIO DELI SANTOS